

GRUPO DE TRABALHO PARA A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DA SERRA DO DIVISOR E DO ALTO JURUÁ-ACRE-BRASIL/UCAYALI-PERU

Cruzeiro do Sul, 16 de julho de 2006

AGENDA COMUM DO MOVIMENTO SOCIAL DO ACRE E DE UCAYALI PARA A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS NA REGIÃO TRANSFRONTEIRIÇA DA SERRA DO DIVISOR, DO ALTO JURUÁ E ALTO PURUS

Considerando a obrigação dos Governos Brasileiro e Peruano de controlarem as atividades que são realizadas nas fronteiras entre o Acre e Ucayali;

Considerando a participação da sociedade civil do Peru e do Brasil, em particular do Acre e de Ucayali, na conservação da biodiversidade e na defesa dos povos indígenas e populações tradicionais existentes na fronteira entre os dois países;

Considerando a descontinuidade das atividades dos órgãos públicos do Peru e do Brasil na proteção e defesa da área de fronteira;

E, considerando as necessidades de garantir a conservação e preservação dos recursos hídricos transfronteiriços em particular das nascentes dos rios Juruá, Amônia, Breu, Envira, Jordão, Tarauacá e Purus, todas existentes na Região de Ucayali.

As organizações membro do **Grupo de Trabalho Transfronteiriço do Acre e de Ucayali**, após constatarem os diferentes problemas ambientais e ameaças aos povos indígenas, e após reuniões com representantes dos Governos do Peru e do Brasil e também dos Governos do Acre e de Ucayali, elaboraram o presente documento.

I - Problemas identificados na faixa de fronteira entre Acre e Ucayali:

No lado peruano:

1. Presença de empresas madeireiras nas comunidades nativas gera problemas de invasão no território brasileiro, principalmente na TI Kampa do Rio Amônia e no Parque Nacional da Serra do Divisor,

ameaçando a integridade física e cultural das populações indígenas e tradicionais, promovendo a extração de madeiras, impactando negativamente a fauna e destruindo outros recursos naturais.

2. A presença de narcotraficantes combinada com madeireiros está afetando as populações indígenas, colonos e concessionários florestais peruanos, ameaçando líderes e impedindo o fortalecimento do movimento social local.

3. Ação de garimpeiros nos rios Abujao, Shesha e Utiquinia, dentro da Zona Reservada e do Território Indígena em isolamento voluntário Isconahaua, assim como em sua área de influencia, ameaça a integridade da população indígena e causando deterioração do meio ambiente.

4. Madeireiros no Rio Amônia e Juruá constroem represas temporais para a pesca, utilizando troncos de tingui, empregam explosivos e contaminam as águas dos rios, derramando óleo combustível utilizado para a exploração madeireira, causando mortandade de peixes,

5. Concessão do lote 80, na fronteira com Acre, para exploração de petróleo na fronteira, outorgado sem consulta previa as populações locais afetadas.

6. Governo peruano não tem presença permanente na fronteira e sua atuação é ineficaz no controle das atividades ilegais.

7. Consumo de carne e comércio de peles de animais silvestres, em restaurantes e casas comerciais especializada em Pucallpa, provenientes de caçadas ilegais nas bacias dos rios Calleria, Tamaya, Utiquinia e Abujao, e no Parque Nacional da Serra do Divisor, no Brasil.

8. Estrada de extração madeireira conectando os rios Ucayali, Sheshea, Tamaya, Amonia e Alto Juruá, afetando diretamente as comunidades indígenas e destruindo os recursos naturais na fronteira, construídas sem autorização do Estado e sem consulta previa as populações, de acordo com o Convênio 169 da OIT.

9. As atividades econômicas na fronteira estão gerando um processo de concentração territorial causando conflitos interétnicos.

10. Incitação às comunidades indígenas e não indígenas para atuarem nas explorações madeireiras ilegais e no narcotráfico.

11. Exploração madeireira em terras indígenas e concessões florestais, descumprindo os planos de manejo e as normas de conservação.

12. Falta de política nacional e regional para proteção da fronteira com o Brasil.

13. Presença de madeireiros nas cabeceiras do Rio Jordão está ocasionando problemas de saúde em população indígena brasileira (Kaxinawa).

14. Povos indígenas e populações residentes na fronteira com o Acre, desconhecem os benefícios econômicos da biodiversidade.

15. Governos do Peru e do Brasil tem visões e estratégias diferentes para o uso do espaço fronteiro entre os dois Países. No Brasil existe uma grande zona de conservação e desenvolvimento sustentável, enquanto que no Peru existem extensas áreas destinadas a extração dos recursos naturais em escala empresarial, principalmente madeira, petróleo e minerais.

16. Presença ilegal de Brasileiros em território peruano na fronteira com o Acre, extraíndo e negociando madeira e se envolvendo com o narcotráfico, ameaça a conservação das áreas protegidas no Brasil.

17. Empresa madeireira peruana (Florestal Venao) incentiva a criação de comunidades nativas “fantasmas” na zona de fronteira (Distrito de Juruá), para extrair árvores de caoba (mogno).

No lado brasileiro:

1. Ausência de iniciativas e de políticas integradas pelos governos federal, estadual e municipal e de organizações locais para fomentar práticas sustentáveis de desenvolvimento sócio econômico, acarretando a falta de perspectiva por parte das comunidades residentes nas Terras Indígenas, na Reserva Extrativista do Alto Juruá, nos Projetos de Assentamento Rural, e no Parque Nacional da Serra do Divisor e seu entorno.

2. Os órgãos federais IBAMA e FUNAI, possuem um quadro de funcionários reduzido e pouco preparado para empreender atividades no campo, compatíveis a realidade ambiental e cultural das Unidades de Conservação e Terras Indígenas no Juruá, como também possuem infra-estrutura insuficiente e desenvolvem ação descontínua de gestão das áreas protegidas.

3. Não há integração entre os órgãos públicos que atuam na região do Juruá bem como efetiva colaboração técnica e intercambio de informações sobre assuntos em comum.

4. A agenda de desenvolvimento do Governo do Acre com o Governo de Ucayali para a região, não menciona as responsabilidades e competências dos órgãos do governo dos dois Países, como IBAMA e FUNAI no Brasil e o INRENA no Peru, conforme está firmado no Protocolo de Intenções assinado entre os dois governos, ao tratarem da construção da estrada Cruzeiro do Sul – Pucallpa.

5. Orçamento da FUNAI, da Polícia Federal e do Exército não contemplam as necessidades para a atuação dos agentes e do Batalhão na área de fronteira, que vem, no último ano, sendo supridas pelo IBAMA. O Estado do Acre colabora com o controle das atividades ilegais na zona de fronteira. Exército e Aeronáutica atuam de maneira descontínua e insatisfatória e demonstram pouco esforço institucional para manter o controle e o combate as invasões da fronteira realizadas pelos peruanos na área do Parque Nacional da Serra do Divisor, na TI Kampa do Rio Amônia e região do Alto Breu (*).

6. Recursos do Ministério do Meio Ambiente e orçamento do IBAMA são insuficientes para atuação de ambos na região, afetando diretamente a gestão do Parque Nacional da Serra do Divisor, da Reserva Extrativista do Alto Juruá e também o controle ambiental da área de fronteira destas duas unidades de conservação.

7. Lentidão e pouca vontade política na instalação em pontos da fronteira, das infra-estruturas militares do destacamento do Exército, e também da Polícia Federal, FUNAI e IBAMA.

8. Linha demarcatória da fronteira do Brasil com o Peru sem avivamento e com poucos marcos e placas de sinalização instaladas.

9. Presença ativa de narcotraficantes, invadindo território brasileiro e peruano e afetando a segurança da população local assentada nos dois lados da fronteira.

10. Ausência de coordenação da polícia peruana e brasileira para combater o narcotráfico na área de fronteira.

11. Brasileiros que habitam o Parque Nacional da Serra do Divisor e outras partes nas áreas de fronteira com o Peru, incentivam e convidam os madeireiros peruanos a fazer a extração do mogno (caoba) e cedro (*cedrella odorata*), apontando e negociando as árvores da unidade de conservação.

12. A área desmatada da Região do Alto Vale do Rio Juruá passou de 1.010 km² em 1999 para 1.714 km² em 2005, o que representa 5,8% da Região. Entre as áreas protegidas, o Parque Nacional da Serra do Divisor e a Reserva Extrativista do Alto Juruá incrementou a área desmatada em 100%, no mesmo período, o que representa 1,5% e 2,5%, respectivamente, da área total de cada unidade de conservação. No Parque a área

desmatada incrementou de 66 km² para 124 km² enquanto que na Reserva Extrativista a área avançou de 65 km² para 137 km². Das Terras Indígenas, instaladas na região as que mais desmataram foram a TI Nawa que passou de 14 km² para 28 km² de 1999 a 2005, a TI Nukini que passou de 7,6 km² para 15,7 km² no mesmo período. Os Projetos de Assentamento Rural foram os que mais incrementaram o desmatamento, atingindo em 2005, 570km² de área desmatada, representando 13% da Região do Alto Juruá (Fonte: “Mapeamento da Cobertura Florestal da Região do Juruá no Estado do Acre” – IMAZON / SOS Amazônia – março, 2006).

II – Pauta Comum em defesa da Serra Do Divisor, Alto Juruá e dos Povos Indígenas da Região.

1. Criação pelo governo peruano, em caráter permanente, de áreas protegidas na fronteira com o Acre, na região da Serra do Divisor e do Alto Juruá, que impeçam a exploração direta dos recursos naturais e promovam a conservação para o desenvolvimento humano. Como sugestão, considerar a proposta do Governo Brasileiro/IBAMA de criar uma franja de proteção de 10Km no lado brasileiro e no lado peruano.
2. O Governo central Peruano com apoio do Governo de Ucayali, suspende as concessões petrolíferas e minerais auríferas que delimitam com a fronteira Brasil/Peru, especificamente na região da Serra do Divisor e Alto Juruá e fazem o ordenamento territorial da fronteira com base na conservação e no desenvolvimento sustentável.
3. Os governos peruanos e brasileiros providenciam os recursos necessários para implementar o combate efetivo das atividades madeireiras ilegais.
4. Manutenção, instalação e implementação permanente e contínua da linha demarcatória e dos marcos na fronteira do Brasil com o Peru, com a instalação de placas sinalizadoras, inclusive em territórios públicos e áreas protegidas (Comunidades Nativas, Terras Indígenas, Reserva Extrativista, Parques Nacionais – Serra do Divisor e Purus, Reservas Territoriais e Reservas Comuns), comprometendo e envolvendo as comunidades com a manutenção da linha demarcatória e dos marcos.
5. Ambos os governos (Peru e Brasil) devem trabalhar de forma coordenada para fiscalizar as atividades na fronteira.
6. Os Governos Peruano e Brasileiro devem combater o comércio de carne e peles de animais silvestres e o consumo em mercados e restaurantes nas cidades, enfrentar as atividades ilegais na faixa de fronteira e incentivar o repovoamento e a criação de animais silvestres in situ.
7. O Governo Peruano e o Governo Regional de Ucayali melhoram o caráter legal das reservas para os povos indígenas em isolamento voluntário, estabelecem zonas de contato interétnico e investem para melhorar a proteção efetiva na fronteira, principalmente nas Reservas Murunahua e Isconahua.

8. Governos do Brasil e do Peru priorizam a instalação de postos de fronteira no Alto Juruá e no Purus para controlar entrada e saída de pessoas, bens, serviços (câmbio, vacinação,...), cabendo aos governos peruano e brasileiro implantar sede de órgãos das áreas de meio ambiente, saúde, polícia de fronteira e outros.
9. Os governos do Brasil e do Peru, bem como da Região de Ucayali e do Estado do Acre, decidem pela construção da estrada Pucallpa-Cruzeiro do Sul, somente depois de consulta aos povos indígenas e populações locais, da realização de audiências públicas com a participação da sociedade civil organizada, de consulta as Prefeituras dos municípios a serem atingidos e, tendo como base também o estudo e a avaliação prévia dos impactos sociais, ambientais e culturais.
10. Governo peruano e de Ucayali devem fazer avaliação do impacto que causam as duas estradas abertas por madeireiros, uma da Comunidade Sawawo a Nova Itália, que é utilizada no verão, denominada vial madeireira, e outra em construção que vai de Bolognesi Alto ao Breu; e devem efetivar o controle das duas estradas.
11. Possibilitar a participação de representantes da sociedade civil brasileira e peruana, membros do GT binacional de proteção transfronteiriça da Serra do Divisor e Alto Juruá / Acre – Ucayali e/ou do Fórum de Integração Acre-Ucayali, nas reuniões do Grupo de Cooperação Ambiental Fronteiriço Brasil – Peru que existe no âmbito dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países.
12. Os governos do Brasil e do Peru, de Ucayali e do Acre juntos com a participação da sociedade civil dos dois Países devem desenhar uma estratégia e elaborar um Plano de desenvolvimento sustentável para a bacia hidrográfica do Alto Rio Juruá abrangendo os dois lados da fronteira, englobando áreas protegidas e projetos de assentamento.
13. Governo brasileiro assinará termos de compromisso com cada uma das famílias residentes no Parque Nacional da Serra do Divisor, conforme estabelece a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e decisão do Conselho Consultivo do Parque Nacional.
14. Governo brasileiro providenciará o termo de concessão real de uso dos moradores da Reserva Extrativista do Alto Juruá, conforme legislação e compromisso assumido com o Ministério do Meio Ambiente em 2002, na cidade de Xapuri/AC, com a anuência do Presidente da República.
15. Os governos do Peru e do Brasil promovem o aproveitamento dos recursos florestais não madeireiros existentes na faixa de fronteira do Acre com Ucayali, com apoio das universidades e da sociedade civil e incrementam programa de assistência técnica e extensão que oriente as populações tradicionais e comunidades indígenas a realizarem a exploração econômica sustentável dos recursos florestais, como alternativa ao avanço do desmatamento e a extração intensiva dos recursos madeireiros.
16. Governos brasileiro e peruano priorizam o controle efetivo do narcotráfico nas áreas de fronteira.
17. O Governo Peruano antes de concluir o processo de titulação das comunidades nas bacias dos rios Tamaya e Juruá, e promover a ordenação física legal das ocupações nos rios Calleria, Utiquinia, Abujao, Tamaya e em toda zona de fronteira, deve verificar a real existência destes povos indígenas,

observando critérios que confirmem que estas não foram criadas através da manipulação de empresários com interesse na extração de madeiras (comunidades “fantasmas”).

18. Governo Peruano e o Governo de Ucayali devem promover a suspensão das atividades de extração madeireira na área de fronteira, combater as atividades ilegais e impedir a invasão dos madeireiros peruanos em território brasileiro.
19. Governo de Ucayali e Governo do Acre com a participação dos governos do Peru e do Brasil e representantes da sociedade civil dos dois países devem elaborar e implementar plano conjunto para a preservação das cabeceiras e cursos dos rios fronteiriços e transfronteiriços.
20. Governo Peruano deve decretar a suspensão da exploração e comércio do mogno / caoba (*swietenia macrophylla*) no território peruano.
21. Os governos de Brasil e Peru, criam um fundo econômico para geração de conhecimento e tecnologia para o manejo sustentável de recursos naturais da zona fronteira através das universidades, instituições de investigação e organizações da sociedade civil via projetos binacionais.

III – Organizações da sociedade civil e instituições governamentais que apóiam esta Agenda Comum

Organizações e instituições Brasileiras:

- Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá – OPIRJ
- Comissão Pro Índio do Acre - CPI – AC
- Associação SOS AMAZONIA
- Associação Ashaninka do Rio Amonia - APIWTXA
- Organização dos Professores Indígenas do Acre – OPIAC
- Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre - AMAAIAC
- Instituto de Educação de Ciência e Tecnologia do Vale do Juruá – IEVAL
- Associação dos Seringueiros Agroextrativistas da bacia do Rio Croa e Alto Alogoinha - ASAEBRICAL
- Associação dos Seringueiros de Reserva Extrativistas do Alto Juruá – ASAREAJ
- Conselho Nacional de Seringueiros – CNS
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marechal Thaumaturgo
- Cooperativa das Associações de Seringueiros do Juruá – CASAVAJ
- ASKARJ – Associação dos Seringueiros Kaxinawa do Rio Jordão
- AKARIB – Associação Kaxinawa Asheninka do Rio Breu
- AAPBI – Associação Agroextrativista Poyanawa Barão Ipiranga
- AKAC – Associação Katuquina do Campinas
- APAIH – Associação do Povo Arara do Igarapé Humaitá
- AIN – Associação Indígena Nukini
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul
- Conselho Indigenista Missionário – CIMI

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
- Secretaria Estadual de Meio Ambiente / Zoneamento Ecologico Econômico **SEMA / ZEE**

- Fundação Nacional do Índio – FUNAI
- Secretaria Estadual dos Povos Indígenas – SEPI
- Prefeitura Municipal de Marechal Taumaturgo
- Universidade Federal do Acre – Núcleo de Cruzeiro do Sul
- Departamento Patrimônio Histórico Cultural do Estado do Acre
- Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
- Prefeitura Municipal de Mancio Lima

Organizações e instituições Peruanas:

UNU - Universidad Nacional de Ucayali

ORAU - Organización Regional AIDSESEP Ucayali

IRDECON - Instituto Regional de Desarrollo de Comunidades Nativas- Gobierno Regional de Ucayali

FECONAU - Federación de Comunidades Nativas de Ucayali

Marina de Guerra del Perú

Ejército del Perú

Policía Ecológica de Ucayali

Defensoría del Pueblo de Ucayali

FECONADIP - Federación de comunidades nativas del distrito de Iparía

TNC -The Nature Conservancy

ProNaturaleza

IBC - Instituto del Bien Común

Fundación por la Ecología y Turismo de Pucallpa

ACONADYSH

Vicariato Apostólico Pucallpa

Caserío Caudencio – río Callería

CIFA-UNU (Centro de Investigación de las Fronteras Amazónicas)

ARPAU

IVITA – UNMSM

Amazon Ecology